



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 — Centro — Telefax 535-1220 — Pavão — MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 135/97

Concede aumento salarial aos servidores ocupantes de cargos de recrutamento amplo do município de Pavão.

A Câmara Municipal de Pavão aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos ocupantes de cargos de Recrutamento Amplo de Município de Pavão, constante no anexo I da Lei complementar nº 128/97 o aumento salarial, a incidir sobre o vencimento básico, correspondente ao percentual de 7.14% (sete, quatorze por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1997.

Pavão/MG, 27 de Maio de 1997.

Walter Villamid Soares chaves
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 16 DE JUNHO 1997

Edson Costa Aguiar
Prague

APROVADO

1ª discussão

Em 16 de JUNHO de 1997

João de Faria Leal
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e

SERVIÇOS PÚBLICOS I MUNICÍPIOS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 16 DE JUNHO 1997

Roberto Duarte Cavaleiro

APROVADO

2ª discussão

Em 16 de JUNHO de 1997

João de Faria Leal
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 16 DE JUNHO 1997

Benjamin Pereira da Silva

APROVADO

3ª discussão

Em 16 de JUNHO de 1997

João de Faria Leal
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 16 de JUNHO 1997

Benjamin Pereira da Silva
Presidente da Comissão - MG